

**CONTRATO SOCIAL**  
**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LTDA**  
**52.249.005 ALEXANDRE GARCIA TORRES**  
**CNPJ 52.249.0005/0001-56**

**ALEXANDRE GARCIA TORRES**, brasileiro, nascido em 11/06/1990, Casado, Professor, CPF nº 003.552.942-30, nº RG 22683615, SSPAM, residente e domiciliado na avenida Heisei nº 39, Bairro Novo Aleixo, CEP 69.098-449, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, decide transformar e alterar a sua empresa tipo empresário individual registrada sob o nome empresarial de 52.249.005 ALEXANDRE GARCIA TORRES, registrada sob NIRE nº 13802825576, com sede na Avenida Max nº 2121, Bairro Colônia Santo Antônio, Manaus/AM, CEP 69.093-770 – Manaus/AM, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.249.005/0001-56 em uma sociedade de Responsabilidade LTDA nos termos dos arts. 1.113 a 1.115 do Código Civil, conforme as cláusulas a seguir:

**PRIMEIRA** – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), passa a constituir o capital da LTDA, mencionada na cláusula anterior.

**SEGUNDA** – Ingressam na sociedade como sócios as seguintes pessoas:

**SÓCIO INGRESSANTE:** Paulo Torres Neto, brasileiro, casado, professor, CPF nº 003.552.932-69, RG nº 22.683.593 expedido pela SSP/AM, residente e domiciliado na Avenida Coronel Teixeira, nº 603, Bairro Ponta Negra, Município de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.037-000.

**SÓCIA INGRESSANTE:** Taíza Maria de Mesquita Dantas Torres, brasileira, casada, administradora, CPF nº 966.700.702-25, RG nº 18.461.964 expedido pela SSP/AM, residente e domiciliada na Avenida Heisei, nº 39, Bairro Novo Aleixo, Município de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.098-449.

**TERCEIRA** – O capital social que era de R\$ 1.000,00 (um mil reais) passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas nesse ato pelos sócios a seguir:

SÓCIO(A)	QUOTAS	VALOR
ALEXANDRE GARCIA TORRES	14.700	R\$ 14.700,00
PAULO TORRES NETO	14.700	R\$ 14.700,00
TAÍZA MARIA DE MESQUITA DANTAS TORRES	600	R\$ 600,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

**QUARTA** – Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**QUINTA** – A empresa passará a ter o seguinte objeto social: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR DESENVOLVIDOS SOB ENCOMENDA; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE SITE, BANCO DE DADOS E SOFTWARE SOB ENCOMENDA; ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE BANCO DE DADOS SOB ENCOMENDA; ATIVIDADES DE PROGRAMAÇÃO COM O USO DE LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PÁGINAS, SITES E DADOS – WEB HOUSING; MARKETING DIRETO.

**SEXTA** – Reenquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

**SÉTIMA** – Fica transformada este Empresário Individual em Sociedade de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de FUTAGO AUTOMACOES E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.

**OITAVA** – O endereço da Sede fica estabelecido na Rua Franco de Sá, nº 310, Bairro São Francisco, Lj 13 Térreo Ed. ATR, CEP 69.079-210, Manaus/AM, permanecendo no mesmo Município.

**NONA** – Início das atividades 20/05/2026 e o prazo de duração é indeterminado.

**DÉCIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) que poderão ser distribuídos antecipadamente e proporcionalmente às suas quotas.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – A administração da sociedade será exercida pelo seu sócio TAÍZA MARIA DE MESQUITA DANTAS TORRES, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade.

**DÉCIMA SEGUNDA** - Neste ato, em 20 de maio de 2026, retira-se da função de sócio administrador, passando a vigorar apenas como sócio quotista, Alexandre Garcia Torres, CPF nº 003.552.942-30. Suas quotas são acumuladas na nova distribuição societária conforme quadro estabelecido neste contrato.

**DÉCIMA TERCEIRA** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**DÉCIMA QUARTA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**FUTAGO AUTOMACOES E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**

**CNPJ 52.249.0005/0001-56**

**CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente contrato social, **TAÍZA MARIA DE MESQUITA DANTAS TORRES**, brasileira, casada, administradora, CPF nº 966.700.702-25, RG nº 18.461.964 expedido pela SSP/AM, residente e domiciliada na Avenida Heisei, nº 39, Bairro Novo Aleixo, Município de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.098-449.

**ALEXANDRE GARCIA TORRES**, brasileiro, nascido em 11/06/1990, Casado, Professor, CPF nº 003.552.942-30, nº RG 22683615, SSPAM, residente e domiciliado na avenida Heisei nº 39, Bairro Novo Aleixo, CEP 69.098-449, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

**PAULO TORRES NETO, BRASILEIRO**, casado, professor, CPF nº 003.552.932-69, RG nº 22.683.593 expedido pela SSP/AM, residente e domiciliado na Avenida Coronel Teixeira, nº 603, Bairro Ponta Negra, Município de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.037-000.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade adotará o nome empresarial de FUTAGO AUTOMACOES E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sede será na Rua Franco de Sá, nº 310, Bairro São Francisco, Lj 13 Térreo Ed. ATR, CEP 69.079-210, Manaus/AM, permanecendo no mesmo Município.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O objeto da sociedade é: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR DESENVOLVIDOS SOB ENCOMENDA; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE SITE, BANCO DE DADOS E SOFTWARE SOB ENCOMENDA; ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE BANCO DE DADOS SOB ENCOMENDA; ATIVIDADES DE PROGRAMAÇÃO COM O USO DE LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PÁGINAS, SITES E DADOS – WEB HOUSING; MARKETING DIRETO.

**CLAUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios a seguir:

SÓCIO(A)	QUOTAS	VALOR
ALEXANDRE GARCIA TORRES	14.700	R\$ 14.700,00
PAULO TORRES NETO	14.700	R\$ 14.700,00
TAÍZA MARIA DE MESQUITA DANTAS TORRES	600	R\$ 600,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

**CLAUSULA QUINTA** - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**CLAUSULA SEXTA** – Que a administração da sociedade será exercida pelo seu sócio Administrador TAÍZA MARIA DE MESQUITA DANTAS TORRES, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da

sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade.

**CLAUSULA SÉTIMA** – Início das atividades 20/05/2026 e o prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Poderá os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) que poderão ser distribuídos antecipadamente e proporcionalmente às suas quotas.

**CLAUSULA NONA** – Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA** – O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** – Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** – As partes elegem o foro de Manaus/AM para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em via única.

Manaus, 20 de maio de 2026.

---

**Taíza Maria de Mesquita Dantas Torres**

Sócia Administradora – CPF nº 966.700.702-25

---

**Alexandre Garcia Torres**

Sócio – CPF nº 003.552.942-30

---

**Paulo Torres Neto**

Sócio – CPF nº 003.552.932-69